



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 390

Pitanga, Quinta-Feira, 11 de Março de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 002/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 003/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 002/2021 DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 003/2019 E CONTRATO 004/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA DAVI DEQUECH FERREIRA CLINICA MEDICA EIRELI-ME.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **DAVI DEQUECH FERREIRA CLINICA MEDICA EIRELI-ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 002/2021 ao Processo de Inexigibilidade nº 003/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 004/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE OTORRINO**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 01 % (cum por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 25 de Janeiro de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda – Paragrafo oitavo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, após acrescido, é R\$ 313.750,00 (trezentos e treze reais e setecentos e cinquenta reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Exames realizadas.
  - 1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 1% (um por cento)
  - 1.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 11 de Março de 2021 e teram seu termino em 31 de Março de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário devido a demanda apresentada pelos municípios consorciados, visto que o numero de Consultas Médicas Especializadas por esse prestador aumentou considerando a previsão estabelecida no contrato. Desse modo verificou-se a urgência de aditivar o contrato conforme apresentado na tabela abaixo.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 390

Pitanga, Quinta-Feira, 11 de Março de 2021

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Max. Unit R\$	Valor Max. Total R\$
LOTE IX	<b>OUTRAS DIAGNOSES</b>				
1	IMITANCIOMETRIA/ IMPEDANCIOMETRIA	UNID	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL: R\$ 2.500,00</b>					

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização da Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 11 de Março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
 Presidente do CIS Paraná Centro

\_\_\_\_\_  
**Davi Dequech Ferreira Clinica Médica Eireli - Me**  
 Representate Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 390

Pitanga, Quinta-Feira, 11 de Março de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 050/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 050/2019 E CONTRATO 055/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA INSTITUTO DE SAUDE LUCENA SANCHEZ.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a **INSTITUTO DE SAUDE LUCENA SANCHEZ**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 050/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 055/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES DE IMAGEM**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 382.610,00 (trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e dez reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Exames Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 390**

**Pitanga, Quinta-Feira, 11 de Março de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 11 de Março de 2021

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Instituto de Saúde Lucena Sanchez**  
Representante Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 390

Pitanga, Quinta-Feira, 11 de Março de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 008/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 008/2019 E CONTRATO 009/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA INSTITUTO DE SAUDE LUCENA SANCHEZ.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a **INSTITUTO DE SAUDE LUCENA SANCHEZ**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 008/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 009/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **EXAMES DE ENDOSCOPIAS, COLONOSCOPIAS E RETOSSIGMOIDOSCOPIA**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de é R\$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Exames Realizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 390**

**Pitanga, Quinta-Feira, 11 de Março de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 11 de Março de 2021

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Instituto de Saúde Lucena Sanchez**  
Representate Legal da Empresa